



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4052, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Anexo da Lei nº 4007, de 11 de janeiro de 2019, que aprovou o Calendário de Eventos do Município, para excluir o evento 6ª Conferência Municipal de Cultura e incluir o evento V Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar no anexo da Lei nº 4007, de 11 de janeiro de 2019, para excluir o evento 6ª Conferência Municipal de Cultura e incluir o evento V Conferência Municipal de Cultura:

Evento "V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA"

Data: julho

Local: a definir

Promoção: SECULTUR

Contato: (55) 3281 -1599

E-mail: cultura.cacapa@gmail.com

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

03/06/19


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal